



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

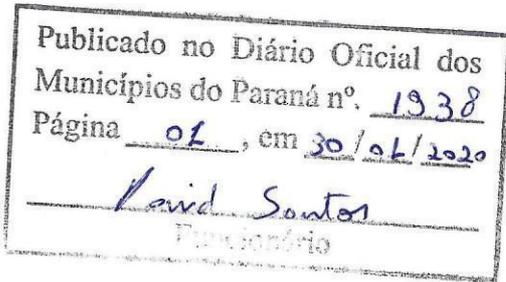
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



DECRETO Nº 1316/2020

SÚMULA:- Dispõe sobre a situação de emergência no combate ao mosquito transmissor da dengue e ações correlatas à sua erradicação nesta municipalidade, conforme especifica e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o disposto no artigo 53, incisos VI e VII c/c artigo 77, I, "i", ambos da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais,

DECRETA:

Considerando o aumento e proliferação contínuo do mosquito "aedes aegypti" transmissor da dengue;

Considerando a situação estado de alerta com risco real de epidemia diagnosticada nesta municipalidade;

Considerando o risco à saúde e à vida da população desta urbe e suas adjacências regionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência pelo prazo de 10 dias em todo território do Município de Sarandi para fins de combate ao mosquito da dengue.

Art. 2º - Ficam convocados os Técnicos de Vigilância Sanitária do Município e os Agentes de controle de endemias no período da situação emergencial e em especial para no dia 31 de Janeiro de 2020, procederem com as inspeções em todos os bairros e imóveis desta municipalidade para fins de levantamento e controle vetorial do mosquito, bem como organizar e mobilizar a comunidade para que seja realizado um MUTIRÃO de limpeza infra e extra domiciliar e terrenos em geral, inclusive em estabelecimentos comerciais, industriais e similares, bem como o recolhimento de todos os objetos e materiais que potencialmente apresentem risco de proliferação do mosquito "aedes aegypti", na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 3º - Ficam os Secretários e as respectivas secretarias municipais convocadas á prestarem o devido auxílio na efetivação da medida, ficando a secretaria de meio ambiente responsável pelo ARRASTÃO no recolhimento dos materiais eventualmente arrecadados.

Art. 4º - Fica solicitado á equipe de Técnicos da vigilância sanitária que sequencialmente ao MUTIRÃO e ao ARRASTÃO dê imediato cumprimento ás sanções previstas no Decreto 1461/2016 que estabelece aplicação de multas aos infratores que não atendam ás medidas que visem a erradicação do mosquito transmissor.

Art. 5º - Ficam suspensos o expediente e as atividades no dia 31 de Janeiro de 2020 (sexta feira) em todos os departamentos municipais, exceto nos de natureza continua e essenciais.

Art 6º - Em virtude da suspensão das atividades administrativas retro mencionada, ficam convocados todos os servidores públicos á participarem ativamente no processo de erradicação do mosquito da dengue, em especial para comparecimento e disponibilidade no cumprimento das ações nele previstas para o dia 31 de janeiro de 2020, ás 08:00 horas, no Ginásio de Esportes Tancredo Neves, localizado na Rua Taí, nº 221 centro em Sarandi - Paraná, onde serão distribuídos o credenciamento e identificação dos participantes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal